



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 636

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
ATAS DE SESSÃO.....	3

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - TP 02/2020

Termo de aditamento de contrato - Número do Contrato: 59/2020
- Termo Aditivo: 3 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CONCRUEL - PAVIMENTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE URBANA E DESENVOLVIMENTO URBANO (CONTRATO DE REPASSE Nº 893239/2019/MDR/CAIXA) - Valor: 24.582,32(vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) - Assinatura: 21/05/2021 - Vigência: 22/07/2021 - Modalidade: Tomada de Preços 2/2020 - Dotação orçamentária: 0205021545145051452449051

CÓDIGO LOCALIZADOR: I01CPVIO9I



ATAS DE SESSÃO

PP 59/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CRISTIANE DE FARIA LEME.

Gestor da Ata: Viviane Ap. de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **CRISTIANE DE FARIA LEME**

Endereço: RUA DIREITA, N.º 126 – CENTRO – TOLEDO – MG – CEP 37.630-000

CNPJ: 21.182.002/0001-19

Representante Legal: CRISTIANE DE FARIA LEME

CPF: 098.148.166-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BORRACHA GRANDE BRANCA CXA COM 40	CX	REDBOR	6,00	8,60	51,60
1	4	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL - CX C/ 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	30,00	31,30	939,00
1	5	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - C/50	CX	COMPACTOR	10,00	31,30	313,00
1	6	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - C/50	CX	COMPACTOR	20,00	31,30	626,00
1	9	COLA BASTÃO 40 GRS	UN	LEOLEO	200,00	4,00	800,00
1	11	CORRETIVO EM FITA	UN	LEOLEO	250,00	4,64	1.160,00
1	12	COLCHETES N 6 CX C/72 UNIDS	CX	BACH	10,00	4,20	42,00
1	13	COLCHETES N 8 CX C/72 UNIDS	CX	BACH	10,00	6,95	69,50
1	14	COLCHETE N 10 C/72	CX	BACH	10,00	9,65	96,50
1	15	COLCHETE N 12 C/72	CX	BACH	10,00	10,15	101,50
1	16	COLCHETE N 15 C/72	UN	BACH	10,00	14,80	148,00
1	17	ENVELOPE BRANCO - 23 X 11 CM - CX C/250	CX	SCRITY	5,00	24,39	121,95
1	18	ENVELOPE PARDOS - 162 MM X 229 MM - CX C/250	UN	SCRITY	10,00	37,65	376,50
1	19	ENVELOPE PARDOS - 200 MM X 280 MM - CX C/250	UN	SCRITY	10,00	53,00	530,00



1	22	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 09 MM - C/100 UN	UN	MARES	3,00	26,90	80,70
1	23	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 12 MM - C/100 UN	UN	MARES	3,00	29,90	89,70
1	24	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 14 MM - C/100 UN	UN	MARES	3,00	39,90	119,70
1	27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12X30	RL	ADELBRAS	150,00	0,69	103,50
1	29	GRAMPEADOR MÉDIO DE 16 CM	UN	JOCAR	30,00	20,49	614,70
1	30	GRAMPEADOR MÉDIO DE 20 CM	UN	JOCAR	30,00	30,30	909,00
1	36	PASTA C/ ELÁSTICO PAPELÃO	UN	FRAMA	150,00	1,55	232,50
1	38	REGISTRADOR AZ - LOMBO LARGO	UN	FRAMA	120,00	12,24	1.468,80
1	39	REFIL COLA QUENTE FINA - PCT 1 KG	UN	REDINCOLA	15,00	36,25	543,75
1	40	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - PCT 1 KG	PC	REDINCOLA	15,00	36,20	543,00
1	41	RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM	UN	ACRIMED	100,00	0,77	77,00
1	45	LAPIS PRETO NR 2 CXA COM 72	CX	LEOLEO	30,00	18,89	566,70
1	46	BLOCO ADESIVO	UN	JOCAR	80,00	4,44	355,20
1	48	MOLHA DEDO 12 GR	UN	CAVIA	60,00	1,95	117,00
1	51	ENVELOPE PARDOS - 176 MM X 250 MM - CX C/250	CX	SCRITY	10,00	41,80	418,00
1	52	ENVELOPE PARDOS - 240 MM X 340 MM - CX C/250	CX	SCRITY	10,00	68,50	685,00
1	53	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UN	FRAMA	300,00	1,95	585,00
1	57	CANETA QUADRO BRANCO	UN	JOCAR	50,00	2,85	142,50
1	60	Perfurador de papel 02 furos p/25 fls	UN	CAVIA	20,00	42,90	858,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 59/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 13.885,30 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 59/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de setembro de 2020.



Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela
Cristiane De Faria Leme
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP.

Gestor da Ata: **Viviane Ap. de Oliveira**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP**

Endereço: RUA JOSÉ AGGIO, Nº 60-VL MACEDO-PEDREIRA - SP/CEP.13920-000

CNPJ: 26.690.808/0001-31

Representante Legal: IRINEU VALENTIM TONELOTTO

CPF: 968.714.908-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	31	PAPEL SULFITE A4 CX 5000	CX	MAGNUM	150,00	201,00	30.150,00
1	32	PAPEL SULFITE A4 PCTE C/ 100 FLS CORES VARIADAS	GL	CHAMEX	100,00	6,20	620,00
1	54	ETIQUETA 6183	CX	CLAMAR	10,00	40,50	405,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 59/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 31.175,00 (trinta e um mil cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 59/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de setembro de 2020.



Alvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Irineu Valentim Tonelotto - EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME.

Gestor da Ata: **VIVIANE AP. DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME**

Endereço: RUA MAJOR JOAQUIM DE SOUZA, Nº 75 – CENTRO – LINDOIA – SP – CEP. 13950-000

CNPJ: 05.138.389/0001-50

Representante Legal: JOAO HENRIQUE RAMALHO

CPF: 283.548.328-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	CLIPS 500 GRS Nº 2/0	CX	GOLDEN KRAFT	35,00	9,50	332,50
1	3	CLIPS 500 GRS Nº 8/0	CX	GOLDEN KRAFT	20,00	9,50	190,00
1	7	CANETA MARCA TEXTO	UN	MASTER PRINT	400,00	1,58	632,00
1	8	COLA BRANCA LAVÁVEL 110GR - CX C/ 12	CX	ZAS TRAS	25,00	32,50	812,50
1	10	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML	UN	INK WAY	150,00	1,36	204,00
1	20	ENVELOPE PARDO - 310 MM X 410 MM - CX C/250	UN	CELUCAT	10,00	112,90	1.129,00
1	21	ENVELOPE PARDO - 370 MM X 470 MM - CX C/250	UN	CELUCAT	10,00	168,99	1.689,90
1	25	FITA CREPE 19MM X 50MM	UN	FITAR	180,00	3,29	592,20
1	26	FITA ADESIVA 45X50	UN	FITAR	250,00	2,60	650,00
1	28	GRAMPO 26/6 COM 5000UN	CX	JOCAR	100,00	4,85	485,00
1	33	PASTA POLIONDAS 35 MM	UN	ALAPLAST	50,00	2,86	143,00
1	34	PINCEL ATÔMICO - CORES	UN	JOCAR	150,00	2,60	390,00
1	35	PRANCHETA TIPO DURATEX	UN	SOUZA	50,00	3,77	188,50
1	37	PASTA SUSPensa PARA PRONTUARIO	PÇ	GOLDEN KRAFT	500,00	1,75	875,00



1	42	SACOS PLÁSTICOS COM QUATRO FUIROS - OCT COM 400UN	UN	DAC	10,00	92,60	926,00
1	43	TESOURA GRANDE	UN	JOCAR	20,00	7,80	156,00
1	44	TESOURA MÉDIA	UN	JOCAR	20,00	5,87	117,40
1	47	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - BRANCO - PCT C/50 UNIDADES	UN	WALEU	30,00	22,35	670,50
1	49	LIVRO ATA C/ 50 FLS	UN	TILIBRA	25,00	7,75	193,75
1	50	LIVRO ATA 100 FLS	UN	TILIBRA	15,00	9,90	148,50
1	55	CAPA PLASTICA P/ENCADERNAÇÃO A-4 INCOLOR	UN	MARES	6,00	25,15	150,90
1	56	CAPA PLASTICA P/ENCADERNAÇÃO A-4 PRETA.	UN	MARES	3,00	25,15	75,45
1	58	PEN DRIVE 16GB	UN	MULTILASER	20,00	38,00	760,00
1	59	Elástico Látex nº18 – PCT c/ 1000	PC	MAMUTH	5,00	18,00	90,00
1	61	Grampo 23-13 – Cx c/ 5.000	CX	ACC	20,00	19,15	383,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 59/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 11.985,10 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).



CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 59/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de setembro de 2020.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME Pela
Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.